



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI COMPLEMENTAR N. 209, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Altera as Leis Complementares ns. 164, de 3 julho de 2006, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado do Acre e dá outras providências"; e 182, de 31 de março de 2008, que "Fixa o Efetivo da Polícia Militar do Estado do Acre.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 147 da Lei Complementar n. 164, de 3 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 147.** Os integrantes dos quadros de administração, saúde e músico das corporações militares estaduais poderão, em caráter excepcional, a critério do comandante-geral, ser escalados para o desempenho das atividades fins, sempre que o interesse e a preservação da ordem pública assim exigirem." **(NR)**

**Art. 2º** O *caput* do art. 3º da Lei Complementar n. 182, de 31 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º** Fica criado o Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Acre - QOAPM, sendo fixado de acordo com o efetivo do Quadro de Militares Combatentes - QMEC, do posto de segundo tenente PM ao posto de major PM, conforme Quadro constante do Anexo Único desta lei." **(NR)**

...

**Art. 3º** Fica criado o Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Acre - QOAPM, sendo seu efetivo fixado na proporção a seguir definida, tendo



TERCEIRO SARGENTO PM						3.711	64	91
CABO PM	-	-	-	-	-			
SOLDADO PM	-	-	-	-	-			
TOTAL	-	-	-	-	-			
<b>TOTAL GERAL</b>								